

Atos do Executivo

LEI Nº 5.181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME – no Município de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, no Município de Contagem, conforme disposto nesta lei.

§ 1º Considera-se doador de sangue, para fins previstos nesta lei, quem fizer, ao menos, uma doação de sangue, em um período de 6 (seis) meses, o que será comprovado por emissão de carteira ou quaisquer outros comprovantes emitidos pelo banco de sangue coletor.

§ 2º Considera-se doador de medula óssea aquele que é registrado no cadastro de doadores de medula, por meio do REDOME.

Art. 2º A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue e medula óssea abrange:

- I – bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais situados no Município;
- II – todos os órgãos públicos municipais que possuam atendimento administrativo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 2º deverão afixar sinalização, em local visível, especificando a garantia de preferência no atendimento às pessoas doadoras de sangue, medula óssea e aos inscritos no REDOME, constando o número desta lei.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

LEI Nº 5182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa de Incentivo à Prática de Compostagem de Resíduos Orgânicos Domésticos em Domicílios, Instituições Públicas ou Privadas e Condomínios Residenciais no Município de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Prática de Compostagem de Resíduos Orgânicos em Domicílios, Instituições Públicas ou Privadas e Condomínios Residenciais na cidade de Contagem.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono e vapor d'água.

Art. 2º O Programa de que trata esta lei tem como objetivo:

- I – promover o associativismo;
- II – fomentar a autonomia alimentar;
- III – promover o conceito dos 3R — reduzir, reutilizar e reciclar na cadeia dos resíduos sólidos;
- IV – diminuir o volume de resíduos orgânicos nas ruas e residências;
- V – melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável.

Art. 3º A execução do Programa dar-se-á por meio das seguintes ações:

- I – informação e ensino das técnicas de compostagem;
- II – incentivo, promoção e disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em outras instituições, públicas ou privadas, que se integrem ao Programa;
- III – inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de interesse social;
- IV – regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis;
- V – orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, atacadistas e comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem in situ e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros;
- VI – implantação, em todas as feiras livres, de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão de sistemas de compostagem doméstica, por meio da educação ambiental, visando ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO

Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5000

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

LEI Nº 5183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina Praça Odete Rodrigues de Jesus, no Bairro Colorado.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Odete Rodrigues de Jesus a praça pública localizada entre a Avenida Integração e a Avenida João Gomes Cardoso, no Bairro Colorado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

LEI Nº 5184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina Rua Aniceto Macedo e Silva a atual Rua Três, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Aniceto Macedo e Silva a atual Rua Três, no Bairro Liberdade II.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura da rua de que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

LEI Nº 5185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina Rua da Ferrovia, no Bairro Bela Vista.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua da Ferrovia o logradouro localizado no encontro da Avenida José Diniz e Silva com a Rua José Pedro de Araújo, paralelo à linha férrea do Bairro Bela Vista, neste Município, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

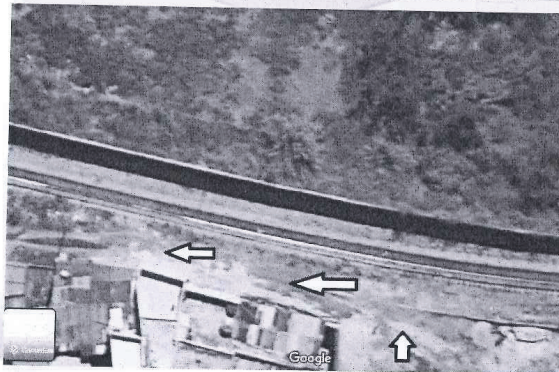
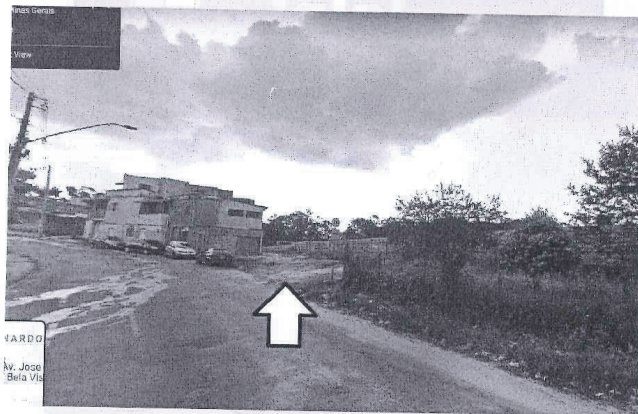
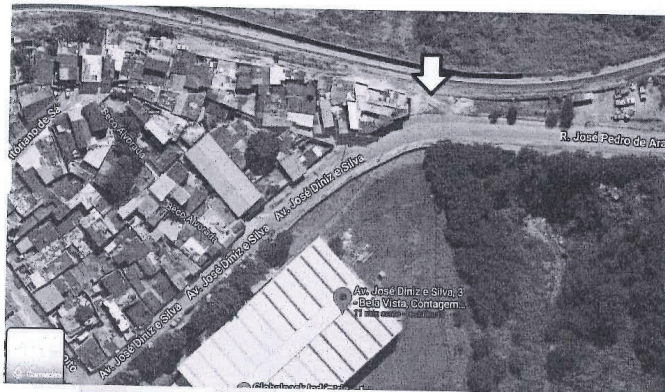
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM** ESTADO DE MINAS GERAIS

062



Daniel

VEREADOR
DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoirineumg @danieldoirineu

LEI Nº 5186, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Define diretrizes para o Projeto “Conforto para as Adolescentes que Menstruam” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto “Conforto para as Adolescentes que Menstruam”, com a finalidade de conscientizar essas jovens sobre a menstruação e garantir o acesso delas ao absorvente higiênico.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Fica instituído que o Município desenvolva medidas educativas, como cursos e palestras, em todas as escolas a partir do Ensino Fundamental II, por meio das quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, a fim de combater a evasão escolar em decorrência dessa questão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

MENSAGEM DE VETO Nº 9, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar a Proposição de Lei nº 67/2021, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME – no Município de Contagem.”, originário do Projeto de Lei nº 85, de 2021, de autoria do Poder Legislativo, entende-se pela necessidade de vetá-la parcialmente, nos termos do inciso II do art. 80 c/c inciso do art. 92 da Lei Orgânica, pelas razões expostas a seguir.

A proposição de lei em apreço versa sobre a obrigação de atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea estipulada aos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos municipais de Contagem, e, por conseguinte, impõe ao Poder Executivo o ônus de fiscalização específica.

Sobre esta última parte, destaca-se a leitura do art. 4º:

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei, pelos estabelecimentos comerciais, implicará:

I – advertência;

II – na reincidência, multa emitida de acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), pela gerência de fiscalização do Município de Contagem.

Ocorre que, como consequência da fiscalização determinada no texto transcrito, caso fosse sancionado, haveria um aumento de despesas sem a devida indicação orçamentária para seu cumprimento, tal como exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – em seu art. 15 e seguintes.

Vejamos:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Ainda, importante mencionar que, sobre a imposição da multa pela SMDUH, prevista no inciso II do art. 4º da proposição, há de se considerar inconstitucional o referido dispositivo, uma vez que a norma não previu o valor da multa e delegou essa competência ao Poder Executivo, o que viola o princípio da legalidade. A esse respeito, transcrevemos o precedente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.963, DE 28 DE MARÇO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SUZANO, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS CONTRA A PRÁTICA DE TROTES TELEFÔNICOS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS QUE ESPECÍFICA (...) NORMA QUE ESTABELECE MULTA (SANÇÃO) SEM FIXAR OS VALORES INCIDENTES À HIPÓTESE - DELEGAÇÃO AO PODER EXECUTIVO LOCAL PARA QUE PROCEDA À REGULAÇÃO DA FORMA SANCIONADORA - IMPOSSIBILIDADE (TJSP; Ação Direta de Inconstitucionalidade - 2259383 - 32.2016.8.26.0000; Relator (a): Francisco Casconi; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento 07/06/2017; Data de Registro: 12/06/2017. Grifos nossos).

Desta forma, presente ilegalidades insanáveis no art. 4º e seus incisos, em especial pela ausência de previsão orçamentária específica e a impossibilidade de delegação ao Poder Executivo para estipular o valor da multa pelo descumprimento da norma.

Em que pese a nobreza do conteúdo material do dispositivo analisado, os incisos e o artigo vetados violam as regras orçamentárias impostas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como a divisão entre os poderes Executivo e Legislativo. Ante o exposto, fica excluído da sanção o art. 4º e seus incisos, da Proposição de Lei nº 67/2021, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do Veto Parcial ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

MENSAGEM DE VETO Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar a Proposição de Lei nº 66/2021, que "Define diretrizes para o Projeto "Conforto para as Adolescentes que Menstruam" e dá outras providências.", originário do Projeto de Lei nº 74, de 2021, de autoria do Poder Legislativo, entende-se pela necessidade de vetá-la parcialmente, nos termos do inciso II do art. 80 c/c inciso do art. 92 da Lei Orgânica, pelas razões expostas a seguir.

A Proposição trata de tema de grande sensibilidade e importância, com projeto que busca conscientizar as adolescentes e jovens sobre a menstruação, questão relativa a processo natural do corpo da mulher.

Neste contexto, a Proposição de Lei traz o seguinte texto em seu art. 2º:

Art. 2º Torna-se obrigatório o fornecimento de absorventes higiênicos para meninas menores de idade que componham o quadro familiar de famílias de baixa renda assistidas pelos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), devendo os absorventes ser incluídos na cesta básica fornecida pelos órgãos.

Como se verifica do dispositivo transcrito, caso fosse integralmente sancionada a presente proposição, o Município deveria fornecer absorventes na cesta básica distribuídas para as famílias de baixa renda assistidas pelos CRAS e CREAS. Verifica-se, portanto, que o Poder Legislativo trouxe ao Poder Executivo a imposição de gastos que causam impacto orçamentário em um programa de caráter continuado.

Na obrigação disposta no art. 2º, há um inegável aumento de despesa pública sem previsão orçamentária, o que ofende diretamente o sistema de responsabilidade fiscal estabelecido, em especial, nos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que destacamos:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Desta forma, uma Proposição de Lei que acarrete despesa deveria vir acompanhada da fonte de custeio e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, sob pena de irresponsabilidade fiscal.

E, ainda, foi desconsiderado pelo legislador o advento da recente Lei nº 5.177, de 2021, que instituiu o programa Cartão Social Contagem, que substituirá a distribuição de cestas básicas aos munícipes por valor disponibilizado em cartão magnético. Assim, entre os itens que poderão ser adquiridos pelos beneficiados estão os produtos de higiene pessoal, como os absorventes contemplados pela proposição em análise.

É necessário deixar claro que a proposta de lei é extremamente relevante para o atendimento de uma demanda que o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social já acompanha. A preocupação com a matéria se faz presente em âmbito Federal em Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, aprovado pelo Congresso Nacional, que "Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006" e da Recomendação nº 21, de 2020, que "Recomenda ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal, a criação de um marco legal para superar a pobreza menstrual e a garantia de isenções de impostos de produtos".

Nesse sentido, a proposição de lei coaduna com as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, e a política pública que se pretende ser implementada poderá ser reapresentada posteriormente, com o adequado estudo do impacto orçamentário e com previsão de dotação orçamentária compatível com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contudo, por ora, o texto do art. 2º traria impacto orçamentário sem indicação orçamentária adequada, bem como traria obrigação que não condiz mais com a realidade da distribuição de cestas básicas no Município.

Em que pese a nobreza do conteúdo material do dispositivo analisado, o artigo vetado viola as regras orçamentárias impostas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Ante o exposto, fica excluído da sanção o art. 2º, da Proposição de Lei nº 66/2021, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do Veto Parcial ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

DECRETO Nº 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Comitê de Fiscalização do Município de Contagem – Comfisc.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII, do art. 92, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece regras de funcionamento do Comitê de Fiscalização do Município de Contagem – Comfisc.

Parágrafo único. O Comfisc, inserido na estrutura da organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social – Seds, tem por finalidade atuar em conjunto com todas as Secretarias Municipais e constitui-se de instância colegiada de deliberação, articulação e operacionalização das atividades fiscalizadoras decorrentes do poder de polícia administrativa.

Art. 2º As atividades administrativas e operacionais do Comfisc estarão vinculadas à Subsecretaria de Segurança e serão coordenadas por um servidor da Seds.

Art. 3º O Comfisc tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para proporcionar agilidade às ações de fiscalizações e terá como competências precípua de prevenção e o de combate a:

I – invasão de área pública;

II – parcelamento irregular e clandestino do solo;

III – construções irregulares;

IV – intervenção e ocupação de Área de Preservação Permanente – APP – sem autorização do Poder Público;

V – demandas que extrapolem a capacidade administrativa e operacional dos órgãos de fiscalização e de outros setores necessitando de apoio de outros órgãos para uma resposta eficaz;

VI – propor campanhas educativas, orientativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando à participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

Art. 4º O Comfisc será composto por representantes dos seguintes órgãos e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo;

II – 1 (um) da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração;

III – 3 (três) da Seds, sendo:

a) 1 (um), o coordenador do Comfisc;

b) 1 (um) do Comando da Guarda Civil;

c) 1 (um) da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;

IV – 3 (três) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sendo:

a) 1 (um) da Diretoria de Fiscalização de Posturas;

b) 1 (um) da Diretoria de Fiscalização de Obras Particulares;

c) 1 (um) da Subsecretaria de Habitação;

V – 3 (três) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo:

a) 1 (um) da Superintendência de Obras;

b) 1 (um) da Superintendência de Manutenção;

c) 1 (um) da Superintendência de Limpeza Urbana;

VI – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a) 1 (um) da Diretoria de Vigilância Sanitária;

b) 1 (um) da Diretoria de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses;

VII – 1 (um) da Diretoria de Operações de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem;

VIII – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo:

a) 1 (um) da Superintendência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) 1 (um) da Superintendência de Parques, Praças e Jardins;

IX – 1 (um) de cada Administração Regional;

X – 1 (um) da Procuradoria-Geral do Município;

XI – 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XII – 1 (um) da Ouvidoria Municipal;

§ 1º A autoridade máxima de cada órgão indicará os seus representantes e respectivos suplentes, por meio de ofício à Seds.

§ 2º Dada a natureza das atividades fiscalizadoras, poderá atuar como membro convidado outros representantes de órgãos Municipal, Estadual e Federal e de entidades privadas, mediante proposta do Comfisc.

Art. 5º São atribuições da Coordenação do Comfisc:

I – coordenar as demandas deliberadas pelo Comfisc, buscando a harmonização da ação entre os participantes, considerando as respectivas competências e atribuições de cada órgão;

II – preparar a pauta e a ordem do dia das reuniões, sendo responsável pela organização dos procedimentos e sequência de eventos de cada reunião;

III – elaborar relatório semestral das ações executadas pelo Comfisc, como forma de prestação de informação de produtividade do trabalho do comitê.

Art. 6º São atribuições dos membros do Comfisc:

I – comparecer às reuniões sempre que convocado;

II – buscar agilidade e eficácia para a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais nas suas ações fiscalizadoras;

III – propor ações integradas nas áreas de fiscalização, acompanhar as ações deliberadas e dar retorno sobre as ações realizadas;

IV – acompanhar os retornos das ações de fiscalização realizadas em conjunto, a fim de resolver, dentro de suas competências, os problemas identificados.

§ 1º Na ausência ou impedimento do titular, o encargo deverá ser assumido pelo suplente, a fim de não comprometer a reunião e o planejamento das ações.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente, deverá ser apresentada justificativa, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) antes da reunião, via e-mail ao Coordenador do Comfisc.

Art. 7º Todos os órgãos integrantes do Comfisc poderão apresentar ao Comitê demandas que necessitem de apoio para serem solucionadas.

Parágrafo único. As ações referentes às demandas apresentadas serão realizadas mediante articulação com os representantes das Administrações Regionais.

Art. 8º Toda denúncia de invasão poderá ser comunicada por pessoa física e jurídica, órgãos Municipais, Estaduais ou Federais correspondentes à área invadida, informando endereço completo do local, observando os anexos I e II deste decreto, e conforme o seguinte fluxo administrativo:

I – caberá à Administração Regional receber o registro da denúncia da possível invasão e solicitar junto à Secretaria Municipal de Administração a Nota Técnica referente à área invadida;

II – nos casos em que a Nota Técnica confirmar que a invasão se deu em área pública, a Administração Regional deverá acionar a Guarda Civil e a Coordenação do

Comfisc que acompanharão a ação no local, através de seus representantes;

III – a Guarda Civil fará todos os esforços para impedir a invasão e, nos casos que não for possível fazê-la cessar de imediato, a Coordenação do Comfisc fará uma avaliação da demanda e acionará os órgãos necessários para deliberação de uma ação emergencial.

Parágrafo único. O Município poderá agir de ofício através do Comfisc, nos demais casos.

Art. 9º A participação como membro do Comfisc não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 10. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 255, de 23 de janeiro de 2014;

II – o Decreto nº 346, de 13 de junho de 2014.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de outubro de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANEXO I

(de que trata o art. 8º do Decreto nº 343, de 15 de outubro de 2021)

FLUXO DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
CIDADÃO/ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS
- Comunicar a denúncia de invasão à Administração Regional.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
- Receber registro da denúncia; - Encaminhar registro de denúncia à Gerente de Patrimônio, solicitando Nota Técnica sobre a área invadida; - No caso de confirmação que a área invadida é pública, enviar cópia da Nota Técnica e acionar a Coordenação do Comfisc para articular a ação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- No caso de confirmação que a área invadida é pública, comunicar imediatamente a Administração Regional, bem como a Coordenação do Comfisc, e designar responsável, da própria Sead, para o acompanhamento da ação junto ao Comfisc. - Acompanhar as ações no local e deliberar sobre os assuntos de sua competência; - Acionar a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário. - Emitir relatório final sobre a retomada da posse.
COORDENAÇÃO COMFISC
- Ser acionada pela Administração Regional, Secretária de Administração e Meio Ambiente; - Fazer o levantamento da situação da área invadida, análise de impacto e risco, juntamente com a Guarda Civil e o (a) responsável designado pela Sead. - Acionar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e as demais Secretarias, quando necessário. - Consultar a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário. - Coordenar as ações no local, compartilhando as decisões com os demais órgãos, em articulação com o Comando da Guarda Municipal. Depois de avaliadas pela Coordenação do Comfisc as atribuições de cada Órgão necessário para compor ação integrada, poderão ser acionadas: I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; II - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- Receber denúncia de área Institucional invadida pela Coordenação do Comfisc; - Utilizar-se de todos os esforços do Poder de Polícia Administrativa para cessar a ação de invasão; - Informar ao representante da Secretaria Municipal de Administração e à Coordenação do Comfisc as ações que poderão ser realizadas pela Guarda Civil e aguardar as deliberações; - Redigir Boletim de Ocorrência qualificando os invasores e narrando os fatos ocorridos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- Ser acionada pela Coordenação do Comfisc quando for uma área de Preservação, de Proteção Ambiental e/ou quando identificadas ocorrências de crimes ambientais na área invadida.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Ser acionada pela Coordenação do Comfisc para disponibilização de trator, caminhão, e outros itens necessários para a ação deliberada. - Providenciar cercamento da área quando necessário.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
- Ser consultada pela Coordenação Comfisc para orientações jurídicas referente à ação. - Ser acionada pela Secretaria Municipal de Administração para assessoramento jurídico referente à realização dos procedimentos para a retirada dos invasores e/ou ações posteriores. - Orientar para que as ações realizadas ocorram dentro dos parâmetros de legalidade e fim de resguardar os agentes públicos no exercício de suas funções. - Acompanhar os procedimentos legais referentes à ação, prazos e comprimento das determinações, dando o retorno para Coordenação Comfisc e a Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II

(de que trata o art. 8º do Decreto nº 343, de 15 de outubro de 2021)

FLUXO DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS PARA AS AÇÕES QUE VISEM A INTERRUPTÃO DE PARCELAMENTO CLANDESTINO/IRREGULAR, DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E OCUPAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANETE
PESSOA FÍSICA E JURÍDICA/ÓRGÃOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- Comunicar a denúncia na Administração Regional.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
- Receber registro das denúncias; - Encaminhar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) as denúncias de parcelamento irregular/clandestino do solo e construções irregulares; - Encaminhar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semad) as denúncias de crimes ambientais nas referidas áreas. - Acionar formalmente a Coordenação Comfisc, se necessário, após as providências cabíveis dos órgãos competentes.
COORDENAÇÃO COMFISC
- Recebida a denúncia, a ação deverá ser deliberada em reunião ordinária Comfisc, exceto as emergências, em que poderá haver convocação extraordinária; - Analisar a necessidade do acionamento da Guarda para verificar a situação no local; - Convocar os órgãos necessários para compor a ação integrada que irá atuar; - Coordenar as ações executadas; - Acionar a Procuradoria quando necessário.
GUARDA CIVIL
- Dar apoio às ações de fiscalização mediante denúncias de parcelamento irregular/clandestino do solo, construções irregulares e crimes ambientais; - Utilizar-se de todos os esforços do Poder de Polícia Administrativa para cessar as ações irregulares e/ou ilícitas; - Redigir Boletim de Ocorrência qualificando os invasores e narrando os fatos ocorridos. - Integrar as ações conjuntas deliberadas no Comfisc.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Enviar o fiscal para verificar se o parcelamento e/ou a construção estão em conformidade com a legislação; - Remeter à Administração Regional o retorno sobre a regularidade do parcelamento e/ou construção; - Caso a denúncia seja remetida ao Comfisc, integrar a ação conjunta e atuar de acordo com a sua competência; - Acompanhar os desdobramentos da ação, prazos e comprimento das determinações, dando o retorno para a Administração Regional e Coordenação Comfisc.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- Enviar o fiscal ao local quando houver denúncia de práticas que possam se configurar como dano ambiental; - Remeter à Administração Regional o sobre as medidas adotadas pela fiscalização; - Caso a denúncia seja remetida ao Comfisc, integrar a ação conjunta e atuar de acordo com a sua competência; - Acompanhar os desdobramentos da ação, prazos e comprimento das determinações, dando o retorno para a Administração Regional e Coordenação Comfisc.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Providenciar, por solicitação da Coordenação do Comfisc, trator, caminhão e outros equipamentos necessários para a realização das ações; - Disponibilizar espaço para o armazenamento de material apreendido de acordo com os prazos estipulados pela fiscalização que realizou a apreensão; - Estabelecer controle sobre os materiais apreendidos e os prazos de permanência estabelecidos.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
A Defesa Civil poderá ser acionada pela Administração Regional sempre que houver Riscos: - Hidrológicos, geológicos e construtivos, rupturas ou colapsos em vias públicas, ruptura ou vazamento em dutos, galerias e reservatórios; fenômenos, eventos estranhos e suspeitos quanto a riscos; lesões estruturais; sinais de riscos em geral; - Caso a denúncia seja remetida ao Comfisc, a Defesa Civil deverá remeter relatório para subsidiar a ação conjunta e atuar de acordo com a sua competência; - Nos casos em que forem constatados os Riscos pela Defesa Civil, a demanda terá continuidade através do Comitê Gestor de Área de Risco (CGAR).
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- Ser consultada pela Coordenação Comfisc para orientações jurídicas referente à ação. - Orientar para que as ações realizadas ocorram dentro dos parâmetros de legalidade e fim de resguardar os agentes públicos no exercício de suas funções. - Acompanhar os procedimentos legais referentes à ação, prazos e comprimento das determinações, dando o retorno para Coordenação Comfisc e os órgãos de fiscalização.
<p>havendo a necessidade de composição da ação integrada, pelos órgãos que compõem o Comfisc, depois de avaliadas por sua Coordenação a atribuição do órgão competente, poderá ser realizado o acionamento.</p>

DECRETO Nº 344, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	3.601,45
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	500,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	500,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	500,00
1.10.1.08.122.0001.2050.33909300.0100	500,00
1.13.1.10.301.0040.2190.33903000.2159	250.000,00
1.13.1.10.301.0040.2190.33903000.2159	88.040,00
1.13.1.10.305.0044.2198.33909300.2159	358,90
TOTAL	344.000,35

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.1.08.122.0001.2050.44905200.0100	3.601,45
1.10.1.08.122.0001.2138.33901400.0100	500,00
1.10.1.08.122.0001.2138.33903000.0100	500,00
1.10.1.08.122.0001.2138.33903900.0100	500,00
1.10.1.08.122.0001.2138.44905200.0100	500,00
1.13.1.10.302.0041.2195.33909200.2159	250.000,00
1.13.1.10.305.0044.2198.33901400.2159	358,90
1.13.1.10.305.0044.2198.33903700.2159	88.040,00
TOTAL	344.000,35

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 345, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.09.1.04.126.0060.2071.33904000.0100	205.612,50
1.10.2.08.244.0072.2146.33504300.0100	218.000,00
1.12.3.12.361.0029.2252.33903000.0101	276.969,00
1.12.3.12.361.0029.2252.33903900.0101	84.840,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.176.291,95
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	1.169.240,00
1.12.3.12.361.0029.2252.44905200.0101	381.868,05
1.13.1.10.122.0001.2181.33909100.0102	12.520,00
1.21.1.15.451.0064.2241.44905100.0108	1,00
TOTAL	3.525.342,50

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.06.1.04.131.0066.2013.33903900.0100	205.612,50
1.10.2.08.244.0068.2141.33504300.0100	218.000,00
1.12.3.12.361.0001.2249.31901100.0101	1.538.100,95
1.12.3.12.361.0030.1042.44905100.7101	381.868,05
1.12.3.12.361.0030.1042.44905200.7101	1.169.240,00
1.13.1.10.301.0040.2238.33903000.0102	12.520,00
1.21.2.18.541.0018.2056.33903900.0108	1,00
TOTAL	3.525.342,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 346, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo no dia 1º de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, em homenagem ao dia do servidor público, o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões no dia declarado como ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Credenciamento - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que continua aberto o CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 - Objeto: CREDENCIAR ENTIDADES DESPORTIVAS (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS), para prestação de serviços de arbitragem em competições de futebol amador na Cidade e Contagem/MG, organizadas pelo CREDENCIANTE na cidade de Contagem, nas modalidades indicadas no ANEXO I do Termo de Referência, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem desportiva, com a formação adequada a cada modalidade. RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou informações através do e-mail: cpl.licitacao@contagem.mg.gov.br - ou pelo telefone (31) 3352.5138. Contagem/MG. 15/10/2021-Comissão Permanente de Licitações/ CPL.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.978

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 07735/2021-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica Peb1-II, Nível XIII-A, Padrão P09, matrícula nº. 1452777, o(a) servidor(a) FABIANA ASSUNCAO DA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.979

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 27.966, datado de 08 de outubro de 2021, no tocante ao período de gozo de férias prêmio da servidora ROSILENE GOMES DE SOUZA, matrícula nº 1354643, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...] pelo período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021. [...]”;

Leia-se: “[...] pelo período de 13 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021. [...]”

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.980

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido do cargo em comissão DAM-7, código SMDHC.DAM7.04, o(a) servidor(a) GRACIELLY NAIARA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SMDS.DAM7.01, o(a) servidor(a) RENATA APARECIDA GONCALVES COELHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SMDHC.DAM7.04, RENATA APARECIDA GONCALVES COELHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SMDS.DAM7.01, LUIZA AVELLAR SENNA CARONTI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 458, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.981

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo, DISPENSA da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
GRACIELLY NAIARA SILVA	GEM-3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.982

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-9, código SMDHC.DAM9.01, o(a) servidor(a) GIL XAVIER PEREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código SMDHC.DAM9.01, GIOVANA CARINA XAVIER DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.983

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Função de Confiança de Presidente de Comissão Disciplinar da Corregedoria Geral, Referência FC-5, CFC-229, o(a) servidor(a) CAMILA GARCIA RAMOS, matrícula 1355712, lotado(a) na Controladoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.2º DISPENSAR da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Administrativo, Referência FC-8, CFC-261, o(a) servidor(a) EVAGRIO XAVIER DE SOUZA, matrícula 1149110, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Art.3º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Assessor Administrativo, Referência FC-8, CFC-261, o(a) servidor(a) ROGERIO MARCIANO, matrícula 1211419, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.4º DISPENSAR da designação para o exercício da Função de Confiança de Assistente de Direção de RH, Referência FC-9, CFC-319, o(a) servidor(a) REGINA AZEREDO CAMARGOS FREITAS, matrícula 1120626, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.984

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-6, código SECOM.DAM6.02, NATHALIA DE BARROS MARQUES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Comunicação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 444, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.985

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 08408/2021-01A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Enfermagem I-40H, Nível VI-B, Padrão P07, matrícula nº. 135037, o(a) servidor(a) WANDERSON GENELLU FAUSTINO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.986

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, do cargo em comissão DAM-20, código SMDS.DAM20.01, RODNEY JOSE DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.987

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-20, código SMS.DAM20.02, o(a) servidor(a) FLAVIA DA SILVA FRANCO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designado(a) a responder pela Subsecretaria de Gestão em Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, a pedido do cargo em comissão DAM-13, código SMS.DAM13.02, FERNANDO LANNES GIOVANI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-13, código SMS.DAM13.02, FLAVIA DA SILVA FRANCO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-20, código SMS.DAM20.02, o(a) servidor(a) RODNEY JOSE DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Gestão em Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art.5º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-3, código SMS.DAM3.08, MICAELA SHIRLEY FELIPE BORGES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração. Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.988

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo, RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
MICAELA SHIRLEY FELIPE BORGES	GEM-5

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
ALEXANDRE LUZ MARTINS	GEM-5

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.989

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-3, código SEGOV.DAM3.01, o(a) servidor(a) KAMILA BARROS SOARES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-3, código SEGOV.DAM3.01, MICAELA SHIRLEY FELIPE BORGES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Governo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 429, de 20 de março de 2019 e suas alterações.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-3, código SMS.DAM3.08, KAMILA BARROS SOARES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.990

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo, DESIGNA para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) para cargo em comissão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
MICAELA SHIRLEY FELIPE BORGES	GEM-5

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
 Prefeita de Contagem
 ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.991

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo, NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-7, código SETGER.DAM7.02, SOLANGE CHAVES DIOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Trabalho e Geração de Renda, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 435, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.992

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.178, de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 341, de 08 de outubro de 2021, NOMEIA, a partir desta data, para comporem o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo – SSA Contagem, na qualidade de Conselheiros titulares, com mandato de 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2023, os senhores FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMOES, que ocupará o cargo de Presidente, DALMY FREITAS DE CARVALHO e SARAH CAMPOS representando o Poder Executivo Municipal; MARIA DO CARMO representando o Serviço Social Autônomo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro (SSA-HMDCC) e MARIA JOSÉ PINTO representando o Conselho Municipal de Saúde.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.993

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.178, de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 341, de 08 de outubro de 2021, NOMEIA, a partir desta data, para comporem o Conselho Fiscal do Serviço Social Autônomo – SSA Contagem, na qualidade de Conselheiros titulares, com mandato de 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2023, os senhores ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA, WARLEY JOSÉ ROCHA e ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de outubro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**

O Presidente do Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e considerando definições constantes do Regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas – Resolução COMPUR Nº 001/2021,

RESOLVE:

Definir regras e informações complementares para o funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), conforme o disposto a seguir:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução Nº 001/2021 da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - As Pré-conferências Regionais da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU) ocorrerão de forma presencial nos locais, datas e horários abaixo indicados:

DATA/HORÁRIO	REGIONAL	LOCAL
25/09/2021 8:00 às 12:30	ELDORADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Coimbra, nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial
25/09/2021 8:00 às 12:30	VARGEM DAS FLORES	ESCOLA MUNICIPAL ANA GUEDES - R.VC-4, 777 - Nova Contagem
02/10/2021 8:00 às 12:30	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL ELI HORTA - R. Profa. Neuza Rocha, 406 - Centro
02/10/2021 8:00 às 12:30	RIACHO	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILA LOBOS - Praça Marília de Dirceu, 20 - Inconfidentes
16/10/2021 8:00 às 12:30	INDUSTRIAL	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - R. Japurá, 449 - Amazonas
16/10/2021 8:00 às 12:30	PETROLANDIA	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL NASCIMENTO DE MATOS – R. Refinaria União, 194 - Petrolândia
23/10/2021 8:00 às 12:30	NACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL WALTER FAUSTO DO AMARAL - R. Mármore, 140 - Carajás
23/10/2021 8:00 às 12:30	RESSACA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA - R. Diamante, 930 - São Joaquim

...”

Art.2º - A etapa de Capacitação de Delegados definida no artigo 13 da Resolução COMPUR Nº 001/2021, será realizada nos dias 04, 09 e 11 de novembro de forma virtual e no dia 16 de novembro de forma presencial (em local a confirmar), sempre no horário das 19:00 às 22:00 horas.

Contagem, 14 de outubro de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA
 Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

**Secretaria Municipal
 de Defesa Social**

PORTARIA Nº 054/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação para o 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem do 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2021 no Centro de Instrução Treme Terra (CITT), Av. Sanitária, 352-472 - Pampulha, Belo Horizonte – MG.

§1º Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução prática de tiro, deverão comparecer no Centro de Defesa Social (CIDS) as 07h:00min para deslocamento até o local das atividades.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Artigo 2º- A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

- I – Protetor auricular;
- II – Óculos de proteção;
- III – Colete Balístico.

Parágrafo único: A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Artigo 3º- As técnicas e procedimentos da prática de tiro deverão estar em conformidade com o plano de curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, bem como a Portaria Nº 003-CGCS/P/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Contagem, 15 de outubro de 2021.

WEDISSON LUIZ DA SILVA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR
GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 054/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

MANEJO, MANUSEIO E PRÁTICA TIRO POLICIAL		
Nº	Dia 19 de outubro de 2021, encontro no pátio do CIDS às 07h	
01	ALAN NEVES RAMOS DA SILVA	50.233-4
02	ALINE SILVA SANTOS	44.661-0
03	ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS	36.179-8
04	DANIELLE SILVIA ALVES DINIZ	50.238-9
05	FERNANDO CAETANO DA SILVA	42.714-4
06	GUILHERME DE PAULA DOMINGOS	50.222-3
07	JAVER RATES DE CARVALHO	36.252-2
08	MARCILIO CELSO DINIZ	36.278-6
09	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LANGANKE	42.440-4
10	RAFAEL RESENDE	50.263-4
11	RICARDO BISPO DOS SANTOS	33.817-6
12	TATIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	36.313-8
UNIFORME OPERACIONAL		
INSTRUTOR INSTITUCIONAL: CHG PRATA		

PORTARIA Nº 054/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação para o 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem do 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2021 no Centro de Instrução Treme Terra (CITT), Av. Sanitária, 352-472 - Pampulha, Belo Horizonte – MG.

§1º Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução prática de tiro, deverão comparecer no Centro de Defesa Social (CIDS) às 07h:00min para deslocamento até o local das atividades.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Artigo 2º- A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

I – Protetor auricular;

II – Óculos de proteção;

III – Colete Balístico.

Parágrafo único: A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Artigo 3º- As técnicas e procedimentos da prática de tiro deverão estar em conformidade com o plano de curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, bem como a Portaria Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Contagem, 15 de outubro de 2021.

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR

GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 054/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

MANEJO, MANUSEIO E PRÁTICA TIRO POLICIAL	
Nº	Dia 19 de outubro de 2021, encontro no pátio do CIDS às 07h
01	ALAN NEVES RAMOS DA SILVA 50.233-4
02	ALINE SILVA SANTOS 44.661-0
03	ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS 36.179-8
04	DANIELLE SILVIA ALVES DINIZ 50.238-9
05	FERNANDO CAETANO DA SILVA 42.714-4
06	GUILHERME DE PAULA DOMINGOS 50.222-3
07	JAVER RATES DE CARVALHO 36.252-2
08	MARCILIO CELSO DINIZ 36.278-6
09	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LANGANKE 42.440-4
10	RAFAEL RESENDE 50.263-4
11	RICARDO BISPO DOS SANTOS 33.817-6
12	TATIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA 36.313-8
UNIFORME OPERACIONAL	
INSTRUTOR INSTITUCIONAL: CHG PRATA	

PORTARIA Nº 055/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação para o 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem do 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2021 no Centro de Instrução Treme Terra (CITT), Av. Sanitária, 352-472 - Pampulha, Belo Horizonte – MG.

§1º Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução prática de tiro, deverão comparecer no Centro de Defesa Social (CIDS) às 13h:00min para deslocamento até o local das atividades.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Artigo 2º- A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

I – Protetor auricular;

II – Óculos de proteção;

III – Colete Balístico.

Parágrafo único: A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Artigo 3º- As técnicas e procedimentos da prática de tiro deverão estar em conformidade com o plano de curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, bem como a Portaria Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Contagem, 15 de outubro de 2021.

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR

GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 055/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

MANEJO, MANUSEIO E PRÁTICA TIRO POLICIAL	
Nº	Nome do Servidor
Dia 20 de outubro de 2021, encontro no pátio do CIDS às 13h	
01	AGNELO DE PAIVA BRAGA 36.167-4
02	BRUNO LUIZ TEIXEIRA SILVA 44.648-3
03	CARLOS MARCIO DOS SANTOS LIMA 12.137-1
04	DANIEL LOBATO GARCIA 42.300-9
05	DAVID ANDRE DE CARPINI 42.826-4
06	EMERSON RODRIGO DOS SANTOS 36.223-9
07	FABIANA DE ALMEIDA VIEIRA FERNANDES 36.227-1
08	FABIO CESAR FERNANDES 42.316-5
09	FAUSTO BRUNO FREITAS DE ABREU 42.318-1
10	JACKSON JAIRO DA COSTA 36.249-2
11	JULIANA CRISTINA DA SILVA 36.258-1
12	RICARDO DE ALMEIDA SILVA 42.360-2
13	RONIVALDO SOUZA BRUNO 36.303-0
14	SAMUEL REIS MACIEL 44.695-5
15	WEDISSON LUIZ DA SILVA 33.785-4
INSTRUTOR INSTITUCIONAL: CHG NETO	

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 052/2021 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JOSE LUCAS FILHO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 10.327,12 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 15/10/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 003/2021 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR ALVORADA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 25.774,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 15/10/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 009/2021 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 18.746,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 15/10/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 101/2021 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 7.395,00 (SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 15/10/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 64, de 13 de outubro de 2021

Altera a composição dos membros para compor o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC –, do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013,

RESOLVE:

Designar os membros para compor o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC –, do Município, nos termos do parágrafo único do art. 18º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, os seguintes membros:

I - como representantes do Poder Executivo:

- a) Warley José Rocha, Presidente e Hemerson Fernandes Soares, titulares e, Lucimar Aparecida Dias e Glayse Gonçalves de Oliveira, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- b) Edernon Marco Pereira, Vice-Presidente, titular, Diego Oliveira Prates, suplente, representantes da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão;
- c) Mariza Maria Lúcio Mendes, titular e, João Batista Alves Teixeira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Wander Luís de Freitas Silveira, titular e, Camila Helena Rodrigues da Silva, suplente, representantes da Previcon – Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem;
- e) Rodrigo Barroso Fernandes, titular e, Rosilene Ferreira da Silva, suplente, representantes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - TRANSCON;

II - como representantes do Poder Legislativo:

- a) Ricardo Luiz Cardoso, titular, e, Aender Alves Pereira, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de maio de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal De Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

(Publicado no Doc-e Edição ___ de __/__/2021)

Altera o cronograma da eleição constante do Edital de Convocação nº 01/2021, publicados no Edição 5123 de 3 de agosto de 2021, modificado pelo Edital de Convocação nº 02/2021, publicados no Doc-e Edição 5153 de 17 de setembro de 2021.

A Presidente do COMAC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 e 17 da Deliberação Normativa do COMAC N.º 04 de 16 de fevereiro de 2004, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, e da Lei n.º 2.570 de 17 de dezembro de 1993 e demais dispositivos aplicáveis, torna pública a alteração da data da eleição das entidades habilitadas para composição do COMAC – bienio 2021/2023, (Edital de Convocação nº 01/2021, publicados no Edição 5123 de 3 de agosto de 2021, modificado pelo Edital de Convocação nº 02/2021, publicados no Doc-e Edição 5153 de 17 de setembro de 2021) retificando o cronograma conforme a seguir especificado:

1 – O cronograma da eleição previsto constante do Edital de Convocação nº 01/2021, publicados no Edição 5123 de 3 de agosto de 2021, modificado pelo Edital de

Convocação nº 02/2021, publicados no Doc-e Edição 5153 de 17 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

6 – DOS PRAZOS

6.1 – As etapas e períodos para o processo eleitoral passarão a ser:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Eleição (Entidades defesa da qualidade do meio ambiente)	De 9h às 10h 19/10/2021	Plataforma virtual Microsoft Teams.
Eleição (Sindicatos de trabalhadores)	De 10h às 11h 19/10/2021	Plataforma virtual Microsoft Teams.
Eleição (Associações dos moradores)	De 11h às 12h 19/10/2021	Plataforma virtual Microsoft Teams.
Publicação das entidades eleitas	21/10/2021	Diário oficial do Município de Contagem □ Doc-e

2 – Permanece inalteradas as demais disposições não modificadas por este Edital.

Contagem, 14 de outubro de 2021.

MARIA THEREZA CAMISÃO MESQUITA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem

**Secretaria Municipal
de Planejamento,
Orçamento e Gestão**

Portaria Conjunta SEPLAN-SEAD nº 009/2021

CONSIDERANDO o processo de elaboração de Termo de Referência para contratação de softwares para controle e gestão de materiais, serviços, patrimônio, frotas, protocolo, controle de documentos e processos e de recursos humanos, entre outros serviços correlatos;

CONSIDERANDO também a necessidade de reestruturação dos requisitos funcionais que os softwares deverão atender; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de envolvimento da Secretaria Municipal de Administração na identificação e validação dos requisitos necessários,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho formado pelos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de elencar todos os requisitos e funcionalidades necessárias para futura e eventual contratação dos sistemas para gestão e controle de:

I – Materiais e Serviços;

II – Patrimônio;

III – Frotas;

IV – Protocolo e Controle de Documentos e Processos; e

V – Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Ficam designados os seguintes servidores para compor o grupo de trabalho:

a) Diego Moreira de Oliveira Prates, matrícula: 1542978;

b) Charles Batista da Silva, matrícula: 1425222;

c) Paulo Renato Barbi Brescia, matrícula: 1543323;

d) Santusa Lopes dos Santos Ferreira, matrícula: 1549212;

e) Fabiana Daniele Simões da Paz Perez, matrícula: 1546378;

f) Antônio do Nascimento Sérvulo, matrícula: 1313360;

g) Josiane Cunha Vilas Boas, matrícula: 1436178; e

h) Sidney Muniz Pantaleão, matrícula: 1096539.

Art. 2º - As atividades do Grupo de Trabalho serão coordenadas pelo servidor descrito na alínea "a", Parágrafo Único do art. 1º.

Parágrafo Único – Na ausência ou indisponibilidade do servidor indicado no caput do art. 2º, as atividades do Grupo de Trabalho serão coordenadas pelo servidor descrito na alínea "b", Parágrafo Único do art. 1º.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo as unidades administrativas as quais estão vinculados prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, caso necessário, por até o mesmo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, Contagem/MG, em 15 de outubro de 2021.

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Antônio David de Sousa Júnior

Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Sr. Fernando Augusto Silva Lopes e STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.388.674/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Antônio Pereira da Silva nº 168, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Minas Gerais, representada neste ato pelo Sr. Thiago de Assis Silva, CPF nº 061.011.826-90, RG nº MG-8975699, expedida pela SSP/MG, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 07005/2021-04A, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, prestou os serviços de locação de impressoras e serviços de impressão e digitalização de documentos, em continuidade ao Contrato Administrativo 25/2018, do Contrato Administrativo 55/2018 e do Administrativo 079/2018, cujo objeto foi "prestação de serviços de impressão, reprografia e produção gráfica pela Administração Municipal, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, a instalação, configuração. Manutenção (preventiva e corretiva) e sistemas aplicados nos serviços, suporte técnico, reposição de peças e insumos, exceto papel e grampo e os serviços de gerenciamento e controle da produção, incluída a instalação e operação dos sistemas de bilhetagem", mencionado nas Notas Fiscais nº 2021/2501, nº 2021/2502 e nº 2021/2503 do contrato nº 025/2018, Nota Fiscal nº 2021/2504 do contrato nº 055/2018 e Nota Fiscal nº 2021/2515 do contrato nº 079/2018, totalizando, totalizando o valor de R\$ 65.711,88 (sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos) sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos ao mesmo conconente.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM nº 02/2017 e na Orientação Técnica da PGM nº 07/2017, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 65.711,88 (sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 29000247-3, Agência nº 3181, do Banco Santander S/A., em favor da STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento, a STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A, confere ao Município de Contagem por este instrumento, em razão da locação de impressora e dos serviços de impressão e digitalização de documentos, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de setembro de 2021, no valor de R\$ 65.711,88 (sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), referente as NFS-e – Notas Fiscais de Serviços Eletrônica nº 2021/2501, nº 2021/2502 e nº 2021/2503 do contrato nº 025/2018, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2021/2504 do contrato nº 055/2018 e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2021/2515 do contrato nº 079/2018, mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Contagem-MG, 06 de outubro de 2021.

Fernando Augusto Silva Lopes

Subsecretário Tecnologia da Informação e Inovação Município de Contagem

Thiago de Assis Silva
STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A.

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso do Resultado da Sessão

O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa que aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 14h15min, compareceu a seguinte empresa interessada: DLC Serviços Médicos Ltda., sem acompanhamento da sessão, segundo Orientações da OMS para prevenção da COVID-19 para participação no Credenciamento N.º 022/2015, cuja finalidade é o Credenciamento de empresas para realização de procedimentos oftalmológicos especializados para diagnósticos, cirurgias, consultas correlacionadas e assistência ao paciente portador de glaucoma com fornecimento de terapêutica, destinado a atender aos usuários do SUS/CONTAGEM, de acordo com a organização da tabela de procedimentos editado pelo ministério da saúde e plano operativo. Em 07 de outubro foi aberto e analisado pelos Membros da Comissão Especial de Licitação o envelopes de N.º 01 – Documentos de Habilitação, da análise da CEL a credenciada restou inabilitada tendo em vista que a mesma descumpriu o edital nos seguintes itens: 7.1.3.3 - Certificado de regularidade do FGTS - apresentou certidão fora do prazo de validade e 7.1.5 – Qualificação Econômica – Financeira – Não apresentou documentação solicitada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 012/2020 - PAC 140/2019 – CRED 001/2019

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPEDICA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a RENOVAÇÃO pelo período de 12 (doze) meses do Termo De Credenciamento n.º 012/2020, vigorando de 29/10/2021 a 29/10/2022 com a empresa OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPEDICA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, ACIMA DE 90 Kgs E CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO E OU INFANTIL referente aos novos códigos de procedimentos incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e materiais Especiais do Sistema Único de Saúde através da Portaria GM/MS n.º 1.272, de 25 de junho e procedimentos incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, visando o atendimento dos usuários SUS/Contagem/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 29/10/2021 a 29/10/2022

VALOR: R\$ 274.685,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 115/2021 - PAC 014/2021 - PE 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto da presente Ata é a AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO COM COMODATO DE GLICOSÍMETROS, de acordo com as especificações contidas no Edital n.º 009/2021 e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR e Termo de Referência passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 15/10/2021 a 15/10/2022

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e a faculdade PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA

OBJETO: abertura de campos de estágio/ pos/ residência para a CONVENIENTE, de forma que os alunos de seus cursos possam participar das atividades institucionais de saúde correlatas das Unidades Assistenciais da rede SUS/Contagem, na qualidade de ensino e serviço, com vistas ao aprendizado e à educação permanente como complementação de sua formação profissional, de acordo com o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 15/08/2022.

Contagem, 14 outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e O instituto DE nova EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: abertura de campos de estágio/ pos/ residência para a CONVENIENTE, de forma que os alunos de seus cursos possam participar das atividades institucionais de saúde correlatas das Unidades Assistenciais da rede SUS/Contagem, na qualidade de ensino e serviço, com vistas ao aprendizado e à educação permanente como complementação de sua formação profissional, de acordo com o Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 01/02/2023.
Contagem, 14 outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RATIFICAÇÃO

Contagem, 13 de outubro 2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PA Nº 123/2021
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA JABUTICABA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.15.1 04.122.0001.2051; Código:449039-00; Fonte: 4190
DESPACHO:
Senhor Secretário,
Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº: 05.042.745/0001-37, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

HÉRIKA IANNNINI DE FREITAS

Diretora de Licitação, Contratos e Parcerias

Ratifico o presente procedimento, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente no art. 25, II e disposições correlatas e autorizo a despesa no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil), em nome da empresa GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS LTDA.
Publique-se no prazo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 011/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
CONTRATADA: CONSÓRCIO SANTA HELENA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM
OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:
☐ JULHO/2020 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 16,58%, PERÍODO: JULHO/2020 À JULHO/2021, A SER APLICADO NAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE JULHO/21 A JUNHO/22.
VALOR: R\$254.769,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 1151 15.451.0016.1004; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 0100

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 14/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 053/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

CONTRATADA: GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OBSERVANDO-SE A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO, A INCIDIR SOBRE O VALOR CONTRATUAL A PARTIR DO MÊS:

□ MAIO/2020 – 1º ÍNDICE DE REAJUSTE: 15,58%, PERÍODO: MAIO/2020 À MAIO/2021, A SER APLICADO NAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE MAIO/21 A ABRIL/22.

VALOR: R\$1.298.313,11 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 1151 15.451.0016.1004; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 0100

RATIFICAÇÃO:

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

DATA: 14/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

CONTRATADA: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DESCARTE DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇOS QUE AUTORIZAR O INÍCIO DAS ATIVIDADES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R\$1.649.158,11(UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO:

1061.04.131.0067.2014- CÓDIGO: 33.90.39-99 - FONTE: 0100

DATA: 07/10/2021

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE Nº. 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021

Aos 15 (quinze) dia do mês de outubro de 2.021 (dois mil e vinte e um), às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria SEMOBS número 025, de 26 de agosto de 2021, com a finalidade de proceder o julgamento do conteúdo dos envelopes contendo as propostas de preços da licitação acima referenciada, destinada à contratação, sob o regime de empreitada por preços unitários de empresa de engenharia, para REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL FONTE GRANDE - BAIRRO VILA ITÁLIA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEEL. A Comissão Permanente

de Licitações encaminhou à área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS o processo para análise das propostas de preços, sendo que a mesma se manifesta em relatório circunstanciado como transcrito a seguir:

“Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, vem a Subsecretaria de Obras da SEMOBS apresentar Relatório de análise do Item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, concernente à licitação em epígrafe, conforme Ata de Abertura dos envelopes das propostas de preços:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	GONTIJO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 147.048,47
2	PM - EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 169.980,84
3	CMC - CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA	R\$ 185.216,56
4	CG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 186.595,67

A

Subsecretaria de Obras da SEMOBS efetuou a conferência das planilhas apresentadas na forma prescrita no Edital em seu Item 7.10., sendo detectada a ocorrência de erros em operações aritméticas nas propostas das empresas GONTIJO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI e PM - EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, alterando os valores globais. Permanecendo a mesma classificação:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	GONTIJO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 147.008,47
2	PM - EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 169.980,84
3	CMC - CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA	R\$ 185.216,56
4	CG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 186.595,67

F

Foi verificado que todas as licitantes apresentaram a Composição do BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS e a Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas adequadamente.

As empresas GC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e GONTIJO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentaram a Composição da Administração Local correta, mas com ocorrência de erros em operações aritméticas.

Os preços unitários das licitantes estão abaixo dos preços teto da planilha orçamentária presente no Edital.

As propostas das licitantes, apresentaram-se exequíveis na forma do estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93.

O TCU - Tribunal de Contas da União assim se manifesta no Acórdão 1.811/2014 –Plenário: “Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”

A licitante GONTIJO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI é considerada classificada em primeiro lugar no certame, devendo apresentar a proposta completa retificada no valor de R\$147.008,47 (cento e quarenta e sete mil, oito reais, quarenta e sete centavos), corrigindo as inconsistências apontadas neste relatório e nas planilhas anexadas.”

Em consequência, a Comissão Permanente de Licitações, na forma do Relatório da SEMOBS, decide por considerar a licitante GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, classificada e vencedora do certame, apresentando o menor valor global retificado de R\$147.008,47 (cento e quarenta e sete mil, oito reais, quarenta e sete centavos), estando a mesma convocada para apresentar toda a proposta retificada na forma do citado relatório e seus anexos para a Comissão Permanente de Licitações. Abre-se o prazo recursal prescrito em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Márcia Mendes Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Hérica Iannini de Freitas
Comissão Permanente de Licitações

Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações

Lucia Franco de Carvalho
Comissão Permanente de Licitações

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

CONVOCAÇÃO

A presidenta, no uso de suas atribuições, do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - convoca os (as) integrantes do comitê para a XXXV reunião, que será realizada no dia 25 de outubro de 2021, às 09h:00, na sala virtual Microsoft TEAMS.

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_N2NiNjBiNzEtNzZiNi00NGIxLTg0ZjltMmVINTNiYTIYTYQy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ae86337e-575e-4330-9476-93de682b0020%22%2c%22Oid%22%3a%2206a12109-06ec-49ed-b845-21c3f8b1709a%22%7d

Pauta da reunião:

1. Aprovação da ata da XXXIV da Reunião Ordinária do Comitê;
2. A intercessão do conselho tutelar e a garantia de direitos da mulher;
3. Informes.

Contagem, 15 de outubro de 2021.

Neimara Coelho Lopes

Presidenta do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

LORENA LUIZA CHAGAS LEMOS, Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

o servidor Marcello Araceli Magalhães, Matrícula 1497207, cargo DAM-5, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 019/2021, com a OSC Associação Ser Parte, CNPJ: 08.289.889/0001-80, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 15 de Setembro de 2021.

LORENA LUIZA CHAGAS LEMOS
Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ciente:

Marcello Araceli Magalhães
DAM – 5
Matrícula 1497207

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

LORENA LUIZA CHAGAS LEMOS, Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

o servidor Dilson José de Oliveira, Matrícula 1551323, cargo DAM-7, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 018/2021, com a OSC Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CEMAIS, CNPJ: 08.415.255/0001-27, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 15 de Setembro de 2021.

LORENA LUIZA CHAGAS LEMOS
Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ciente:

Dilson José de Oliveira
DAM – 7
Matrícula 1551323

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE CONTAGEM

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal da Mulher de Contagem no uso de suas atribuições - convoca as integrantes do Conselho Municipal da Mulher de Contagem para a XV reunião, que será realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 09h:30, na sala virtual (Microsoft TEAMS).

Link para reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2M3MzNmNzltOTZhYy00YTFILkwtM2I2ZmMxNTFmYjk5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ae86337e-575e-4330-9476-93de682b0020%22%2c%22Oid%22%3a%2206a12109-06ec-49ed-b845-21c3f8b1709a%22%7d

Pauta da reunião:

Aprovação da Ata da reunião XIV;
Apresentação de propostas para ações do outubro Rosa;
Informes.

Contagem, 15 de outubro de 2021.

Patrícia de Cássia Silva
Presidente do Conselho Municipal da Mulher de Contagem

C.M.D.P.D.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

RESOLUÇÃO 006 / 2021-CMDPD

Publiciza composição da Mesa Diretora do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – para término do mandato 2018 / 2021.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições determinadas pela lei municipal nº 4.716, de 09 de janeiro de 2015, e considerando:

- I – Deliberação da 142ª Reunião Plenária, do dia 14 de outubro de 2021 que elegeu o Sr. Marcelo Lino, para a função de Vice-Presidente; e da Sr.(a) Carla Regina Lopes Silva substituta do Sr. Célio Pereira Soares para as funções exercidas na Mesa Diretora do CMDPD para o término do mandato no triênio de 2018/2021.
- II – Dispensação do Sr. Célio Pereira Soares por parte da TRANSCON das funções de Conselheiro do CMDPD.

Resolve:

Art.1º – Publicizar composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência / CMDPD integrada por:

- I – Presidente: Maurício Alves Peçanha;
- II – Vice-Presidente: Marcelo Lino da Silva;
- III – Primeiro(a)-secretário(a): Carla Regina Lopes Silva;
- IV – Segundo(a) secretário(a): Josimar Rosária da Silva Moreira (Josy);

Art 2º – O Mandato da Mesa Diretora se estenderá até o dia 03 de dezembro de 2021, sem direito a recondução nos respectivos cargos.

Art 3º – Esta resolução retroage seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Contagem, 14 de outubro de 2021.

Marcelo Lino da Silva
 Presidente do Interino do CMDPD

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / CONTAGEM - MG
BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 07/10/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:
1ª JARI
Sessão Ordinária Nº 01-076/2021
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 1ª INSTÂNCIA

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
07/10/2021	00000019169/2021	E000005048	Deferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019160/2021	E000004879	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019167/2021	E000004892	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019173/2021	E000004948	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019177/2021	E000004949	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019180/2021	E000004865	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019183/2021	E000004950	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019191/2021	E000005102	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019196/2021	E000004870	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019197/2021	E000004867	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019198/2021	E000004866	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019203/2021	E000004951	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019204/2021	E000004872	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019205/2021	E000004873	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019208/2021	E000004954	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019209/2021	E000004953	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019211/2021	E000004875	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019220/2021	E000004878	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019221/2021	E000005103	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019222/2021	E000005025	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019223/2021	E000005109	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019224/2021	E000004886	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019225/2021	E000005110	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019229/2021	E000004882	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019233/2021	E000005028	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019238/2021	E000005029	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019172/2021	E000005045	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019175/2021	E000005038	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019176/2021	E000005036	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019178/2021	E000005033	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019181/2021	E000005031	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019182/2021	E000005022	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019185/2021	E000004914	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019187/2021	E000004887	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019190/2021	E000004880	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019193/2021	E000004828	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019226/2021	E000005111	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019611/2021	E000004978	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019230/2021	E000005112	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
07/10/2021	00000019227/2021	E000004966	Diligência	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019228/2021	E000004965	Diligência	CONSORCIO CONECTAR
07/10/2021	00000019165/2021	E000004896	Não Conhecido	CONSORCIO CONECTAR

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 440/2018, bem como na Portaria Transcon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br, ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

--	--	--	--	--

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 7 de Outubro de 2021
DIOGO FARIAS DA CUNHA
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / CONTAGEM - MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 13/10/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-077/2021				
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 1ª INSTÂNCIA				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
13/10/2021	00000019461/2021	E000004917	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019464/2021	E000004918	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019466/2021	E000004919	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019468/2021	E000004920	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019474/2021	E000004927	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019486/2021	E000004935	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019500/2021	E000004938	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019506/2021	E000004939	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019507/2021	E000004940	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019510/2021	E000004945	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019515/2021	E000004946	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019523/2021	E000004947	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019528/2021	E000004990	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019535/2021	E000005041	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019537/2021	E000005018	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019540/2021	E000005047	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019546/2021	E000005046	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019548/2021	E000005066	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019550/2021	E000005049	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019609/2021	E000004891	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019612/2021	E000005042	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019618/2021	E000005019	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019619/2021	E000004831	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019620/2021	E000005114	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019622/2021	E000004823	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR

13/10/2021	00000019628/2021	E000004924	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019630/2021	E000004942	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
13/10/2021	00000019955/2021	E000005230	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000019957/2021	E000005210	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000019970/2021	E000005141	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000019983/2021	E000005140	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000019986/2021	E000005155	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020040/2021	E000005273	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020043/2021	E000005270	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020045/2021	E000005271	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020046/2021	E000005272	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020048/2021	E000005269	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020051/2021	E000005267	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020053/2021	E000005268	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020054/2021	E000005266	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000020055/2021	E000004038	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
13/10/2021	00000019526/2021	E000004956	Diligência	CONSORCIO CONECTAR

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 440/2018, bem como na Portaria Transcon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br, ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 13 de Outubro de 2021
DIOGO FARIAS DA CUNHA
 Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021/TRANSCON
 DISPENSA Nº 013/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
 CONTRATADA: MEGA COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA
 CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON
 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE NOBREAKS incluso serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, e suporte técnico, com intuito de suprir necessidade emergencial da TransCon, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais de fornecimento e execução, estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO: 1.16.2.15.122.0001.2148 – 339040.01 – Fonte de Recurso: 0157
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Contagem, 05 de outubro de 2021.

Renato Guimarães Ribeiro
 Presidente - Transcon

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, de 13 de outubro de 2021

Altera a Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei Complementar, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º A Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 2º Os parâmetros e critérios específicos de parcelamento, ocupação e uso do solo das Áreas Especiais preponderam sobre os do zoneamento, salvo a exceção prevista no § 9º do art. 15.” (NR)

“Art. 15.

§ 9º Em loteamentos aprovados em data anterior à vigência desta Lei Complementar, situados na Área de Proteção de Mananciais (APM), a taxa de permeabilidade mínima será a estabelecida para o zoneamento, conforme o Anexo 6.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de outubro de 2021

Vereador JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA

-1º Vice - Presidente-

Ata da 32ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e um. Aos vinte e oito dias do mês de setembro, realizou-se no Plenário “Vereador José Custódio” a trigésima segunda reunião ordinária que contou com a presença de vinte e um vereadores. Após cumprimentar a todos, o presidente Alex Chiodi solicitou que fosse registrada a chamada dos vereadores, estando todos presentes. Logo após, o vereador Gegê (Marreco) fez a leitura do Capítulo 9 Versículos 51 a 56, narrado por São Lucas, da Bíblia Sagrada. Em seguida, a pedido do vereador José Antônio e com a aquiescência de todos os vereadores foi dispensada a leitura da ata, tendo sido aprovada, sem ressalva. Na sequência, foi lido o Ofício nº 521, de autoria do vereador Ronaldo (Babão) que solicita a retirada do Projeto de Lei nº 175, de sua autoria, em caráter definitivo. Foi, ainda, lida a Portaria nº 039/2021 - que constitui Comissão Especial para Desburocratização do Serviço Público Municipal com a finalidade de desenvolver o trabalho que desburocratize e facilite o acesso ao serviço público municipal e apresente soluções para a população do Município. A referida Comissão será composta pelos seguintes edis: Daniel Flávio de Moura Carvalho (Daniel Carvalho), Marcos Vinícius Rangel de Faria (Vinícius Faria), Daisy Daniele Barros da Silva (Daisy Silva), José Geraldo Rodrigues de Almeida (Gegê Marreco), Itamar dos Santos da Silva (Pastor Itamar). Foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Emenda ao Projeto de Lei nº 021 /2021 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 181/2021 - “Denomina-se Escola Municipal Professora Maria Martins “Mariinha” no bairro Tropical, neste Município”, de autoria do vereador Daniel (do Irineu); Projeto de Resolução nº 027/2021 – “Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Senhor Lúcio Fernando Borges”, de autoria do vereador Daniel Carvalho; Projeto de Resolução nº 028 /2021 – “ Concede o Título de Cidadania Honorária de Contagem ao Deputado Estadual Marcos Josealdo Lemos”, de autoria do vereador José Antônio (do Hospital Santa Helena). Logo após, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos nºs 1754 a 1778/2021 ; Indicações nºs 2321 a 2372/2021; Moções nºs 229 a 239/2021, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Requerimento nº 1778/2021 – “ Requer medidas emergenciais para a contenção de encosta na Avenida Padre Joaquim Martins, próximo ao Campo do Ipiranga no Bairro Alvorada, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi, também assinado pelos vereadores Carlin Moura, Daniel Carvalho, Denilson (da JUC), José Carlos Gomes e José Antônio (do Hospital Santa Helena); Requerimento nº 1779/2021 – “Solicita implantação de retorno na Avenida Francisco Firmo de Matos, próximo ao número 506, Bairro Riacho, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1780/2021 – “Solicita Mão Única em toda extensão da Rua Rio Tietê, Bairro Riacho, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1781/2021 – “Solicita reposição de boca de lobo na Rua Rio Colorado esquina com Rua Rio Tocantins, no Bairro Riacho, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1782/2021 – “Solicita iluminação e manutenção dos pontos de energia no Parque Sapucaias, localizado na Rua Cedro, número 45, Bairro Sapucaias III, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1783/2021 – “Requer troca de lâmpadas na Rua vereador Dias Diniz, esquina com Arthur Hermeto, próximo ao número 241, Bairro Linda Vista, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1784/2021 – “Requer instalação de redutor de velocidade na Rua Rio Xingu, entre a Rua Paraná e Rua Rio Cuiabá, Bairro Riacho, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1785/2021 – “Requer revitalização de sinalização de trânsito no cruzamento entre a Rua Rio Uruçuí com Avenida Rio Verde, Bairro Riacho das Pedras, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1786/2021 – “Requer patrolamento da Rua 05, Bairro Chácaras Del Rey, neste Município”, de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Requerimento nº 1754/2021 – “Requer a retirada de três caminhões que se encontram estragados e abandonados na Rua Sete, Bairro Parque São João”, de autoria da vereadora Daisy Silva; Requerimento nº 1755/2021 – “Requer providências cabíveis quanto à reposição do quadro de médicos da UBS Perobas”, de autoria da vereadora Daisy Silva; Indicação nº 2322/2021 – “Solicita ao Poder Executivo Municipal de Contagem, a revitalização e implantação da academia da cidade da Praça Poetisa Maria Martins Vilaça (antiga Praça das Bandeiras),

localizada na Rua Santana e Avenida das Bandeiras, Bairro Jardim das Oliveiras, neste Município”, de autoria do vereador Bruno (Barreiro); Indicação nº 2323/2021 – “Solicita ao Poder Executivo Municipal de Contagem, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a implantação de braço de luminária e lâmpada no poste localizado na Rua “A”, número 10, esquina com Rua Maria de Lourdes Frias, Bairro Vila Militar, neste Município”, de autoria do vereador Bruno (Barreiro); Indicações nº 2324/2021 – “Requer ações do poder público no sentido de melhorar o atendimento das UPAS de Contagem”, de autoria do vereador Daniel Carvalho; Indicação nº.2328/2021 – “Execução de serviços de capina e limpeza total das encostas da Estrada LMG 808 entre Nova Contagem até a entrada do Bairro Monte Sinai”, de autoria do vereador Daniel Carvalho; Moção nº 229/2021 – “Moção de pesar pelo falecimento do senhor Vítor da Fonseca, conhecido como Vitão, que nos deixou no dia 22 de setembro do corrente”, de autoria do vereador Carlin Moura; Moção nº 230/2021 – “Moção de congratulações à jovem cientista contagense, formada na nossa FUNEC – Unidade Riacho, estudante de física na UFMG, Laysa Peixoto Sena Lage, por descobrir um novo asteroide no espaço, em parceria com a NASA”, de autoria do vereador Carlin Moura. Nesse instante, o vereador Carlin aproveitou para convidar a jovem Laysa, presente ali no plenário, para fazer parte dos trabalhos. Moção nº 231/2021 – “ Moção de pesar pelo falecimento do senhor Genésio Ramos de Abreu, falecido no dia 25 de setembro de 2021”, de autoria do vereador Daniel Carvalho; Moção nº 235/2021 – “Moção de aplausos à Prefeitura de Contagem e à Prefeitura de Belo Horizonte pela construção de um plano de trabalho para a despoluição da Lagoa da Pampulha”, de autoria da vereadora Moara Saboia; Moção nº 236/2021 – “Moção de apoio e a manifestação popular que irá ocorrer no dia 26 de setembro de 2021 em defesa do Mirante Serra do Elefante”, de autoria da vereadora Moara Saboia. Na sequência, os vereadores autores de suas matérias destacadas discorreram sobre elas, conforme consta os anais desta Casa. Em seguida, a pedido dos vereadores José Antônio e Gegê (Marreco) foi cumprido um minuto de silêncio em memória póstuma ao jovem Mateus Moreira Fernandes. Ainda, a pedido do vereador Gegê (Marreco) e a pedido do vereador Daniel Carvalho foi rezado a oração do Pai Nosso em memórias dos senhores Genésio, Mateus e ao senhor Vítor, todos falecidos neste mês de setembro. Logo após foi executado o hino da cidade de Contagem. Por questão de ordem, o vereador Ronaldo (Babão) solicitou apoio da Comissão Especial das Áreas de Risco, composta pelos vereadores: Moara Saboia, Carlin Moura, Léo (da academia) e Silvinha Dudu para acompanhá-lo numa visita no bairro Lúcio de Abreu a fim de avaliar a situação do córrego, ali existente, e emitir um parecer, que será enviado ao executivo municipal. Ronaldo (Babão) lembrou que já existe uma indicação, do vereador Daniel, que também solicita providências do executivo a respeito daquele córrego. O presidente Alex Chiodi solicitou ao vereador Ronaldo (Babão) que faça o pedido através de um ofício. Passando à discussão e votação de projetos, foi colocado em votação o Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 021/2021 – “que autoriza o poder executivo municipal instituir Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo. Nesse instante, o vereador Carlin Moura solicitou a palavra para comentar sobre essa proposição. Carlin comentou a respeito de suas emendas ao projeto. A primeira emenda aproveitaria o pessoal da IGH por um período de 90 (noventa) dias e, posteriormente, seria convocado através de edital do processo seletivo para a composição do quadro de funcionários da nova organização social. A segunda emenda seria proposta a inclusão do processo administrativo, no caso da demissão desses servidores. E por fim, a terceira emenda autorizaria que esse serviço social, também, possa administrar uma clínica de animais. Após o pronunciamento do vereador Carlin, passou-se à votação, tendo sido aprovado, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, o Projeto de Lei nº 021/2021 – “que autoriza o poder executivo municipal instituir Serviço Social Autônomo com atuação na área da saúde e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo. O presidente Alex Chiodi informou que recebera a emenda nº 003/2021, de autoria do vereador Carlin Moura, que será encaminhada à Procuradoria Legislativa. Foi, ainda, colocado em votação, no Parecer o Projeto de Lei nº 071/2021 – que dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos de animais domésticos, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento de pessoas em situação de rua na forma que menciona”, de autoria do vereador Hugo Vilaça. Nesse instante, a vereadora Moara Saboia solicitou a palavra e disse que votará contrário e orientou a base do governo para também votar contra a esse projeto por discordar da forma como o projeto fora construído. Mora ainda sugeriu que esse projeto seja convertido em Indicação. O autor do projeto, vereador Hugo Vilaça apartou e defendeu o projeto. Hugo Vilaça deixou registrado que o papel enquanto vereador seria de propor soluções para problemas na cidade. E, em relação à execução, ficaria a cargo do governo. Hugo Vilaça solicitou apoio dos colegas vereadores na aprovação desse projeto. Após os debates, foi votado e aprovado, por unanimidade, no Parecer, o Projeto de Lei nº 071/2021, de autoria do vereador Hugo Vilaça. E, em Primeiro Turno, foi aprovado, com 8(oito) votos contrários dos seguintes vereadores: Arnaldo de Oliveira, Daniel (do Irineu), Gegê (Marreco), Glória (da aposentadoria), Moara Saboia, Pastor Itamar, Gil Antônio (Teteco), Vinícius Faria e 1(um) voto pela abstenção do vereador José Antônio (do hospital Santa Helena). Na sequência, foi votado e aprovado no Parecer e em Primeiro Turno o Projeto de Lei nº 124/2021 – que veda nomeações para funções públicas e cargos públicos de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340 de 7 de agosto de 2008, Lei Maria da Penha no âmbito do município de Contagem, e dá outras providências”, de autoria dos vereadores Daniel Carvalho e Glória (da aposentadoria). Por questão de ordem, o vereador Carlin Moura solicitou a palavra para informar que teria protocolado um pedido de vista ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 pelas ausências das informações de requerimentos aprovados nesta Casa. Carlin informou, ainda, que também teria protocolado um pedido de adiamento dessa discussão em segundo turno, caso o pedido de vista não fosse aprovado. O que foi indeferido pela Mesa Diretora. O presidente informou que o pedido não teria um terço de assinaturas dos membros desta Casa Legislativa, conforme consta no Regimento Interno no seu artigo 191, Inciso X. Nesse instante, o vereador Carlin pediu recurso ao plenário. O que foi, novamente, indeferido pelo presidente Alex Chiodi. Após um longo debate, o presidente colocou o pedido de vista em votação, tendo sido rejeitado pela maioria dos vereadores presentes. Nesse instante, o vereador Carlin ressaltou sua discordância a respeito do encaminhamento e da interpretação do presidente quanto ao artigo 191 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Prosseguindo, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas de nºs 001 a 034/2021 de autoria de vários vereadores, ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 – que altera a lei 1611 de 30 de dezembro de 1983 – Código Tributário do Município de Contagem, de autoria do Poder Executivo. Foi, ainda, votado e aprovado, por unanimidade, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, à Emenda de nº 035/2021, de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria) ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021. Logo após, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas de nºs 037, 038 e 039/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021. Na sequência, foram colocadas em votação o Parecer pela Inadmissibilidade às Emendas nºs 036, de autoria do vereador Hugo Vilaça e 040/2021, de autoria do vereador Carlin Moura ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo. Nesse instante, o autor da emenda nº 036, vereador Hugo Vilaça solicitou a palavra e discorreu sobre a sua emenda. De acordo com Hugo Vilaça essa emenda seria impositiva e de grande benefício para a população, pois determina quais os procedimentos devem ser tomados pelo executivo em relação aos débitos com a análise de cada valor. Em seguida, o autor da emenda nº 040, vereador Carlin Moura também discorreu sobre ela e disse que essa emenda propõe a criação de benefício para as empresas gerarem o primeiro emprego para o jovem. Carlin discordou do parecer pela inadmissibilidade e solicitou aos colegas que derrubassem esse parecer. Passando à votação do Parecer pela inadmissibilidade das Emendas nºs 036 e 040/2021, ele foi aprovado, com os votos contrários dos vereadores Carlin Moura, Abne Motta, Hugo Vilaça e José Carlos Gomes. Tendo sido aprovado o parecer pela inadmissibilidade, as emendas de nºs 036 e 040/2021 foram encaminhadas ao arquivo. Logo após, foi colocado em votação o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas às Emendas nºs 001 a 035; 037 a 039; 041 a 044, de autoria de vários vereadores, que receberam o parecer dessa comissão pela não aprovação. Carlin Moura solicitou a palavra e pediu aos colegas parlamentares para que derrubem esse parecer. Carlin deixou claro que se caso não for derrubado, será impossível votar favoravelmente a ele. Carlin informou que foi apresentado um abaixo assinado de mais de mil assinaturas de comerciantes pedindo para não votar esse projeto do jeito que está. Esse vereador ressaltou, ainda, que as plantas estariam super valorizadas; a tabela que a secretaria da fazenda apresenta não estaria levando em conta o desconto apresentado por este Legislativo, de 25% a 50%, tanto do imposto residencial como do não residencial. Acrescentou, ainda, que esse projeto não estaria levando em conta o período de pandemia, já que existem setores que sequer conseguiram reabrir as portas, como as escolas particulares e o setor de eventos. Prosseguindo nas críticas, Carlin lembrou que a Emenda de Liderança, que ele não teria assinado, segundo ele, daria com uma mão e tiraria com a outra. Comentou que essa emenda revogaria uma série de benefícios que estariam em vigor no município. Por fim, Carlin disse que o projeto original não trataria de um IPTU justo. Acrescentou que no próximo ano a população de Contagem estará pagando “ o IPTU abusivo do senhor Alexis de Freitas”. Aparteando, o vereador Hugo Vilaça mostrou-se preocupado pelos pareceres desfavoráveis da Comissão Financeira, deste Legislativo, a todas as emendas. Hugo enfatizou que se essas emendas forem aprovadas, no seu entender, ficaria muito confuso, já que elas tratariam de temas muito parecidos com as emendas que estariam sendo rejeitadas pelos pareceres. Hugo explicou que de acordo com o parecer, o fundamento apresentado diria respeito à Comissão de Constituição e Justiça. Após um longo debate, colocou-se em votação, o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela não aprovação das emendas nºs 001 a 035; 037 a 039; 041 a 044, e pela aprovação

das emendas de nºs 001 a 006, de autoria de vários vereadores. Prosseguida a votação, o Parecer foi aprovado, com os votos contrários dos vereadores Abne Motta, Carlin Moura e Hugo Vilaça. Tendo sido aprovado o Parecer, as Emendas nºs 001 a 035; 037 a 039; 041 a 044 foram encaminhadas ao arquivo. Na sequência, foi apresentada uma Emenda de Liderança ao PLC nº 004/2021. Logo após, foram colocadas em votação as Emendas de nºs 001 a 006/2021, apresentadas pelos vereadores. Por questão de ordem, o vereador Abne Motta citou o artigo 191 do Regimento Interno, na sua íntegra e, também, solicitou informações da Secretaria da Fazenda a respeito de lançamentos futuros, que na sua concepção seria uma informação basilar para que os parlamentares definissem o seu voto. O presidente Alex pediu ao colega Abne que faça o requerimento por escrito. Por questão de ordem, o vereador Carlin Moura lembrou que há trinta dias o plenário teria aprovado três requerimentos solicitando as informações referentes aos lançamentos futuros. Entretanto, já teriam transcorridos os trinta dias e as informações não teriam sido prestadas. O presidente lembrou que decorrido o prazo sem que as informações cheguem até a esta Casa, o vereador interessado poderá convocar o secretário para fazê-lo. Por questão de ordem, o vereador Daniel (do Irineu) solicitou esclarecimentos ao Procurador desta Casa com referência às Emendas de nºs 001 a 006. De acordo com Daniel (do Irineu) essas emendas já teriam sido votadas e incorporadas ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021. O que foi rebatido pelo Procurador que explicou que essas emendas teriam sido incorporadas ao projeto e, não, votadas. Após esse debate, as emendas nºs 001 a 006, de autoria de vários vereadores foram aprovadas, com os votos contrários dos vereadores Abne Motta, Carlin Moura e Hugo Vilaça. Aparteando, a vereadora Moara Saboia fez um breve relato sobre o conjunto de emendas, da opção política que foram feitas e a redução do IPTU que, de acordo com ela será para a população que mais precisa. Prosseguindo no seu relato, Moara dirigiu-se ao colega Carlin e disse achar muito injusto colocar somente na conta do Alexis de Freitas, o IPTU. Moara lembrou que o IPTU teria sido aprovado, nesta Casa no ano de 2016 no último ano de governo do colega Carlin. Moara lembrou que o colega Carlin, à época, poderia não ter vetado e dado a oportunidade da cidade discutir o IPTU. Entretanto, Moara comentou que esse veto teria sido em tempo recorde. Falou que sem dúvida nenhuma o colega Carlin teria participado ativamente da articulação do IPTU mais injusto da história de Contagem, sem diálogo com a população. Moara lembrou que esse IPTU, de agora, seria fruto de um amplo debate com várias emendas e com a presença do Secretário de Fazenda nesta Casa. Solicitando a palavra, o vereador Carlin lembrou à colega Moara que ele teria governado esta cidade por quatro anos com o IPTU gratuito. E que nunca compactuou com emendas de lideranças de última hora que, segundo ele, muda a essência do projeto. Carlin disse, ainda, que não esconde os seus atos e que tudo que ele faz é muito transparente. Esse vereador completou dizendo que o “filho feio” a que a vereadora se referia quando o criticou, ele não seria o pai. Carlin parabenizou a colega por estar assumindo de público uma posição, que segundo ele, seria equivocada, uma opção contrária à indústria de Contagem. Disse não concordar com a filosofia da colega Moara e voltou a dizer que está aqui para cobrar um IPTU justo. Após esses debates, foi votado e aprovado, em Segundo Turno e em Redação Final, com os votos contrários dos vereadores Abne Motta, Carlin Moura e Hugo Vilaça o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 – “que altera a lei 1611 de 30 de dezembro de 1983 – Código Tributário do Município de Contagem, de autoria do Poder Executivo, com o acréscimo de 7(sete) emendas apresentadas por vários vereadores. Na sequência, foi votado e aprovado, por unanimidade, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça às emendas, de autoria do vereador Hugo Vilaça ao Projeto de Lei nº 005/2021 – que estabelece o limite máximo para a concessão de aposentadoria e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais e institui o Regime de Previdência Complementar e autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de previdência complementar”, de autoria do Poder Executivo. Em Segundo Turno e em Redação Final, foi votado e aprovado, com o voto contrário do vereador Abne Motta, o Projeto de Lei nº 005/2021- “que estabelece o limite máximo para a concessão de aposentadoria e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais e institui o Regime de Previdência Complementar e autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de previdência complementar”, de autoria do Poder Executivo, com o acréscimo das emendas, de autoria do vereador Hugo Vilaça. Foi, ainda, votado e aprovado, por unanimidade, em Segundo Turno e em Redação Final, o Projeto de Lei nº 019/2021 – “que institui o Programa Cartão Social Contagem”, de autoria do Poder Executivo. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 33ª Reunião Ordinária, prevista para o dia 5 de outubro, às 9:00. Registrada a chamada final, persistiu a mesma do início. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.